

LEI MUNICIPAL Nº 200, EM 15 DE MAIO DE 1998.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO A APAE DE TAPEJARA.**

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, entidade educacional sem fins lucrativos, registrada na STAS sob o nº 17578, no CNSS/MEC sob nº 23002.001146/87, inscrita no CGCMF sob o nº 90169160/0001-51, com Sede na Rua Luiz Costa, nº 293 — Tapejara/RS, um auxílio no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais) para despesas de manutenção e pagamento de professores e técnicos da referida entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente 0501.0842031.1007.3231.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 15 DE MAIO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 15.05.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETARIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.